

Lei nº 7 de 22 de Fevereiro de 1960.

Criando a taxa de limpeza Pública

A Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado a taxa de limpeza
Pública a qual será cobrada a base de R\$20,00
por contribuinte proprietário urbano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de
Estiva em 22 de Fevereiro de 1960.

O Secretário

Visto. O Prefeito,

Pedro do Monte Leite